



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a associação HOST PROJECT LION OF JUDAH, visando o atendimento de crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e celebrar parceria com a organização da sociedade civil a associação **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, inscrita no CNPJ nº 06.885.004/0001-80, associação civil sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o atendimento especializado a crianças e jovens portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Pires do Rio/GO, visando fortalecer os atendimentos do CEAMA - Centro Especializado de Atendimento Municipal ao Autista, e qualificar o atendimento a crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito municipal.

Art. 2º O termo de colaboração e parceria de que trata esta Lei terá por objeto a prestação de serviços voltados ao:

- I – acompanhamento terapêutico especializado;
- II – desenvolvimento cognitivo, social e comportamental;
- III – apoio às famílias dos usuários;
- IV – promoção da inclusão social e educacional dos atendidos.

Art. 3º A formalização da parceria deverá observar, precedida de chamamento público, salvo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I – a existência de interesse público devidamente justificado;
- II – a definição das obrigações das partes;



III – a fixação de metas e resultados a serem alcançados;

IV – a previsão de mecanismos de controle, fiscalização e avaliação;

V – a compatibilidade com as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º A execução do termo de parceria será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente da área da saúde municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário em observância a estimativa de impacto-financeiro e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 30 de março de 2026.

HUGO SERGIO
BATISTA:92124445120

Assinado de forma digital por HUGO
SERGIO BATISTA:92124445120
Dados: 2026.03.30 16:46:34 -03'00'

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar parceria com a associação civil sem fins lucrativos **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, visando ampliar e qualificar o atendimento a crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Pires do Rio/GO. A parceria terá prazo determinado, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável nos termos da Legislação Federal.

A proposta encontra fundamento no art. 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Município a firmar convênios com entidades públicas e privadas para a realização de atividades de interesse público. Tal parceria visa fortalecer os atendimentos do CEAMA - Centro Especializado de Atendimento Municipal ao Autista.

O atendimento às pessoas com TEA demanda abordagem multidisciplinar e especializada, sendo imprescindível a atuação conjunta entre o Poder Público e instituições capacitadas, de modo a garantir o desenvolvimento adequado dos usuários, a inclusão social e educacional, o apoio às famílias e a efetivação de direitos fundamentais à saúde e à dignidade.

A celebração do termo de parceria permitirá ao Município ampliar a rede de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo políticas públicas mais eficientes e humanizadas, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.

Diante do relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa. Por todas as razões, justifica-se a apresentação desta proposição legislativa, que se espera seja apreciada, discutida e aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do caput do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Pires do Rio/GO.



Requer-se, ainda, a convocação de sessão extraordinária para a leitura e deliberação do presente Projeto de Lei, em razão da relevância e urgência da matéria.

Atenciosamente,

HUGO SERGIO
BATISTA:9212444
5120

Assinado de forma digital por
HUGO SERGIO
BATISTA:92124445120
Dados: 2026.03.30 16:46:56
-03'00'

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000006892/2026

Interessado: 06.885.004/0001-80 - HOST PROJECT LION OF JUDAH

Telefone:

Solicitante:

Telefone:

Assunto: SOLICITAÇÃO

Observação: SOLICITA TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICIPIO DE PIRES DO COM OBJETO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, EM COMPLEMENTAÇÃO AO ATENDIMENTO DO (CEAMA)

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 30/03/2026

Documento:

Autuação: 30/03/2026 14:15

Autuado por: LUCIENE.OLIVEIRA

Id: 505257



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.885.004/0001-80
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/06/2004NOME EMPRESARIAL
HOST PROJECT LION OF JUDAHTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOST PROJECT LION OF JUDAHPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.12-3-01 - Edição de jornais diários
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
AV RIO VERDENÚMERO
2929COMPLEMENTO
QUADRA193 LOTE 1/31CEP
74.350-785BAIRRO/DISTRITO
SETOR FAICALVILLEMUNICÍPIO
GOIANIAUF
GOENDEREÇO ELETRÔNICO
HIAGOFONTINELES@HOTMAIL.COMTELEFONE
(62) 8212-4998ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 08:25:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.885.004/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/06/2004

NOME EMPRESARIAL

HOST PROJECT LION OF JUDAH

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-01 - Orfanatos
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV RIO VERDE

NÚMERO

2929

COMPLEMENTO

QUADRA193 LOTE 1/31

CEP

74.350-785

BAIRRO/DISTRITO

SETOR FAICALVILLE

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

HIAGOFONTINELES@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(62) 8212-4998

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 08:25:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o presente documento foi apresentado ao 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia - GO, e que o documento adiante descrito foi regularmente averbado neste Ofício, nos termos da Lei nº 6.015/73:

Número do Protocolo: 1742122
Data do Protocolo: 17/03/2026 16:34:14
Número do Registro: 8375
Data da Averbação: 24/03/2026 09:10:42
Livro: Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas
Quantidade de Páginas do Documento: 19
Tipo de Documento: ALT ESTATUTO



PJ 1742122

Partes Envolvidas e Qualificação

HOST PROJECT LION OF JUDAH, na qualidade de PESSOA JURÍDICA

HIAGO FONTINELES AGUIAR, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL
...Outros

Dou fé que o documento acima referido encontra-se arquivado nesta Serventia, com a devida identificação e vinculação aos registros mencionados, compondo os assentamentos públicos do ofício.

O teor do documento está integralmente arquivado nos sistemas da serventia, disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code
impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>
Código Eletrônico: 00082603230148330650004



Matheus Pereira Nogueira
Escrevente



Para conferência da integridade deste documento, acesse o endereço eletrônico
<https://1protestogoiânia.com.br/verificacao-autenticidade> ou utilize a câmera de
seu dispositivo móvel para escanear o QR Code ao lado.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOST PROJECT LION OF JUDAH
CNPJ: 06.885.004/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:27 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **EC7E.851E.8543.7C14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 06885004/0001-80
Razão Social : HOST PROJECT LION OF JUDAH
Nome Fantasia : HOST PROJECT LION OF JUDAH
Endereço : AV RIO VERDE QD 193 LTS 1 E 31 2929 / SETOR FAICALVILLE / GOIANIA / GO / 74350-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062611191445663207

Informação obtida em 26/06/2025, às 11:19:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

De quarta-feira, 21 de março de 2007

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DO SECRETARIO

Em 12 de março de 2007

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

1. ASSOCIAÇÃO DIAMANTINA UNIDA - ADUNI, com sede na cidade de BELLO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.642.611/0001-45 - (Processo MJ nº 08071.004489/2007-41);

II ASSOCIAÇÃO BENEFACTORIA PAZ E ESPERANÇA, com sede na cidade de PAPAÍNOVA, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 08.194.038/0001-54 - (Processo MJ nº 08071.001935/2007-66);

III ASSOCIAÇÃO CORAL DE ARARANGUÁ-ACA, com sede na cidade de ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 79.678.991/0001-16 - (Processo MJ nº 08071.000990/2007-39);

IV ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ECONOMIA POPULAR DA AMAZONIA - AMAZONRED, com sede na cidade de BELLO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.562.088/0001-47 - (Processo MJ nº 08071.001962/2007-39);

V ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUEILOMBO-LAS KALUNGA DE CAVALCANTE-GO, com sede na cidade de CAVALCANTE, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 07.939.924/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.002733/2007-31);

VI ASSOCIAÇÃO BACA SUA PARTE, com sede na cidade de SÃO CARLOS DO SUL, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08071.001961/2007-94;

VII AUGUSTUS PRIORATUS FRATRUM CARITATIS (AUGUSTO PRIORADO DOS IRMÃOS DE CARIDADE) - APFC - BANCO POPULAR RIOGRANDENSE, com sede na cidade de PORTO ALBERTO, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.597.862/0001-33 - (Processo MJ nº 08071.000136/2007-72);

VIII CASA DO CONTADOR DE HISTÓRIAS, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 06.130.809/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.000992/2007-28);

IX CENTRO DE APOIO AO ESPORTE "ATLHLO PARA O FUTURO" - ATLHLO PARA O FUTURO, com sede na cidade de VITORIA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 08.541.109/0001-48 - (Processo MJ nº 08071.000920/2007-81);

X GERAÇÃO - AÇÕES PARA A SUSTENTABILIDADE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.344.639/0001-04 - (Processo MJ nº 08071.001977/2007-05);

XI INSTITUTO BENEFACTORIA VIVA A VIDA - IBV, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 02.041.418/0001-72 - (Processo MJ nº 08071.001972/2007-74);

XII INSTITUTO DE CIÊNCIAS NÁUTICAS - ICN, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.094.302/0001-27 - (Processo MJ nº 08071.002721/2007-15);

XIII INSTITUTO ESPORTIVO E ECOLÓGICO PERANA SPORTS - IEP, com sede na cidade de PORTO ALBERTO, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.594.636/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.000115/2007-57);

XIV INSTITUTO PINSON - IP, com sede na cidade de RECIFE, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 08.474.978/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.002715/2007-50);

XV INSTITUTO GIRAMUNDO MUTUANDO, com sede na cidade de BOUTOCATU, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.888.057/0001-20 - (Processo MJ nº 08001.000494/2007-12);

NENSB - ISAAC, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 76.234/0001-11 - (Processo MJ nº 08071.001929/2007-17);

XVII ONG VIDA VERDE, com sede na cidade de BELLO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 06.311.626/0001-03 - (Processo MJ nº 08071.004499/2007-87);

XVIII ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AMIGOS PARA SEMPRE - ASSOCIAÇÃO AMIGOS PARA SEMPRE, com sede na cidade de SENADOR CANEDO, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 06.885.004/0001-73 - (Processo MJ nº 08071.000210/2007-51);

XIX ORGANIZAÇÃO VIVA A VIDA (ORGVIDA), com sede na cidade de MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.649.104/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.004486/2007-16);

(Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ZULU NATION BRASIL, com sede na cidade de DIADEMA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.177.493/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.001965/2007-72);

II CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE POMPEU/MG, com sede na cidade de POMPEU, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.175.795/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.001928/2007-64);

(Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I ASSOCIAÇÃO BENEFACTORIA JOAQUIM COCUNDO, com sede na cidade de BEZERRAS, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 03.739.647/0001-28 - (Processo MJ nº 08001.000937/2006-29);

II ASSOCIAÇÃO CIVIL COMISSÃO DE TRANSPORTE DO LOTE XV, com sede na cidade de BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.272.286/0001-76 - (Processo MJ nº 08071.001923/2007-31);

III ASSOCIAÇÃO DE SEM CASAS DO BAIRRO ITA-ITAI - AGSBI, com sede na cidade de BELLO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.184.801/0001-66 - (Processo MJ nº 08071.001658/2007-91);

IV ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 76.716.083/0001-81 - (Processo MJ nº 08071.000124/2007-48);

V BOMBEIROS DO BRASIL, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.412.625/0001-72 - (Processo MJ nº 08071.000122/2007-59);

VI FUNDACÃO ESCOLA COMENTUS - FEC, com sede na cidade de BELÉM, Estado do Pará - CGC/CNPJ nº 08.138.906/0001-89 - (Processo MJ nº 08071.000112/2007-12);

VII GRUPO DE APOIO, ESTUDO E PESQUISA AMBIENTAL E CULTURAL PRO TERRA - GAEPAC-PROBY, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Mato Grosso - CGC/CNPJ nº 04.657.525/0001-55 - (Processo MJ nº 08071.000103/2007-22);

VIII INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ILTA, com sede na cidade de SANTA CRUZ DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.547.139/0001-61 - (Processo MJ nº 08071.000113/2007-46);

IX INSTITUTO SOCIAL DE AMPARO MAIOR CRBS-CENTE - ISAAC, com sede na cidade de JARAGUÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 08.463.868/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.000113/2007-68);

X MEA - NÚCLEO DE ESTUDOS E ACESSORIAMEN-TO, com sede na cidade de PORTO ALBERTO, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.229.345/0001-69 - (Processo MJ nº 08071.001659/2007-36);

XI ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP LAFAYE FORTI, com sede na cidade de LAPÃO, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 07.977.285/0001-64 - (Processo MJ nº 08071.001925/2007-21);

ANTENOR MADRUGA





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 06885004/0001-80
Razão Social : HOST PROJECT LION OF JUDAH
Nome Fantasia : HOST PROJECT LION OF JUDAH
Endereço : AV RIO VERDE QD 193 LTS 1 E 31 2929 / SETOR FAICALVILLE / GOIANIA / GO / 74350-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

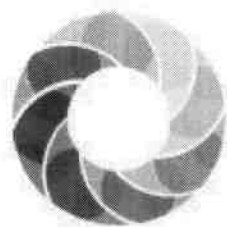
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062611191445663207

Informação obtida em 26/06/2025, às 11:19:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Mapa das Organizações
da Sociedade Civil



Declaração

Declaramos que HOST PROJECT LION OF JUDAH (CNPJ 6885004000180) está cadastrada no Mapa das Organizações da Sociedade Civil até a data de 13/05/2025.



ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	117.346,79D	363.463,14	301.020,00	179.789,93D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	82.346,79D	363.463,14	296.520,00	149.289,93D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	82.346,79D	363.463,14	296.520,00	149.289,93D
4	1.1.1.01	CADA	82.346,79D	363.463,14	296.520,00	149.289,93D
24	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.000,00D	0,00	4.500,00	30.500,00D
29	1.2.2	IMOBILIZADO	35.000,00D	0,00	4.500,00	30.500,00D
33	1.2.2.04	MOVEIS E UTENCILIOS	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
34	1.2.2.05	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
36	1.2.2.07	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
66	3	PATRIMONIO SOCIAL	117.346,79C	425.906,28	488.349,42	179.789,93C
68	3.2	SUPERAVITS ACUMULADOS	117.346,79C	62.443,14	124.886,28	179.789,93C
69	3.3	SUPERAVITS/DEFITS DO EXERCICIO	0,00	363.463,14	363.463,14	0,00
71	4	RECEITAS	0,00	363.463,14	363.463,14	0,00
72	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	363.463,14	363.463,14	0,00
73	4.1.1	DOACOES	0,00	363.463,14	363.463,14	0,00
81	5	DESPESAS	0,00	301.020,00	301.020,00	0,00
87	5.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	229.020,00	229.020,00	0,00
88	5.2.1	ALUGUEL	0,00	168.000,00	168.000,00	0,00
89	5.2.2	AGUA, ENERGIA E INTERNET	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
90	5.2.3	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	6.720,00	6.720,00	0,00
92	5.2.5	MANUTENCAO E LIMPEZA	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
97	5.2.6	DESPESAS DE DEPRECIACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
103	5.5	DESPESAS ASSISTENCIAIS	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
104	5.5.1	DESPESAS COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00

HIAGO FONTINELES AGUIAR
 CPF: 038.802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
 Reg. no CRC - GO sob o No. 018845
 CPF: 454.498.721-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	363.463,14	363.463,14
RECEITA LÍQUIDA		363.463,14
LUCRO BRUTO		363.463,14
DESPESAS OPERACIONAIS		(301.020,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(301.020,00)	(301.020,00)
RESULTADO OPERACIONAL		62.443,14
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		62.443,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		62.443,14

HIAGO FONTINELES AGUIAR
CPF: 038.802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Reg. no CRC - GO sob o No. 018845
CPF: 454.498.721-00

Empresa: HOST PROJECT LION OF JUDAH
C.N.P.J.: 06.885.004/0001-80
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Emissão: 27/02/2026
Hora: 14:25:14

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	179.789,93D
ATIVO CIRCULANTE	149.289,93D
DISPONIBILIDADES	149.289,93D
CAIXA	149.289,93D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.500,00D
IMOBILIZADO	30.500,00D
MOVEIS E UTENCILIOS	25.000,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-4.500,00C
PATRIMONIO SOCIAL	179.789,93C
SUPERAVITS ACUMULADOS	179.789,93C

HIAGO FONTINELES AGUIAR
CPF: 038.802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Reg. no CRC - GO sob o No. 018845
CPF: 454.498.721-00

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	179.789,93D	236.910,11	349.980,00	66.720,04D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	149.289,93D	236.910,11	345.480,00	40.720,04D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	149.289,93D	236.910,11	345.480,00	40.720,04D
4	1.1.1.01	Caixa	149.289,93D	236.910,11	345.480,00	40.720,04D
24	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.500,00D	0,00	4.500,00	26.000,00D
29	1.2.2	IMOBILIZADO	30.500,00D	0,00	4.500,00	26.000,00D
33	1.2.2.04	MOVEIS E UTENCILIOS	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
34	1.2.2.05	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
36	1.2.2.07	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	4.500,00C	0,00	4.500,00	9.000,00C
66	3	PATRIMONIO SOCIAL	179.789,93C	576.119,78	463.049,89	66.720,04C
68	3.2	SUPERAVITS ACUMULADOS	179.789,93C	0,00	0,00	179.789,93C
69	3.3	SUPERAVITS/DEFITS DO EXERCICIO	0,00	349.980,00	349.980,00	0,00
102	3.5	DEFITS ACUMULADOS	0,00	226.139,78	113.069,89	113.069,89D
71	4	RECEITAS	0,00	236.910,11	236.910,11	0,00
72	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	236.910,11	236.910,11	0,00
73	4.1.1	DOACOES	0,00	236.910,11	236.910,11	0,00
81	5	DESPESAS	0,00	349.980,00	349.980,00	0,00
87	5.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	253.980,00	253.980,00	0,00
88	5.2.1	ALUGUEL	0,00	168.000,00	168.000,00	0,00
89	5.2.2	AGUA, ENERGIA E INTERNET	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
90	5.2.3	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	7.680,00	7.680,00	0,00
92	5.2.5	MANUTENCAO E LIMPEZA	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00
105	5.2.6	DESPESAS DE DEPRECIACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
103	5.5	DESPESAS ASSISTENCIAIS	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
104	5.5.1	DESPESAS COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00

HIAGO FONTINELES AGUIAR

CPF: 038.802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO

Reg. no CRC - GO sob o No. 018845
CPF: 454.498.721-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	236.910,11	236.910,11
RECEITA LÍQUIDA		236.910,11
CUSTO BRUTO		236.910,11
SPESAS OPERACIONAIS		(349.980,00)
SPESAS ADMINISTRATIVAS	(349.980,00)	(349.980,00)
RESULTADO OPERACIONAL		(113.069,89)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(113.069,89)
REJUIZO DO EXERCÍCIO		(113.069,89)

IAGO FONTINELES AGUIAR

PF: 038.802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Reg. no CRC - GO sob o No. 018845
CPF: 454.498.721-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	66.720,04D
ATIVO CIRCULANTE	40.720,04D
DISPONIBILIDADES	40.720,04D
CAIXA	40.720,04D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.000,00D
IMOBILIZADO	26.000,00D
MOVEIS E UTENCILIOS	25.000,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	9.000,00C
PATRIMONIO SOCIAL	66.720,04C
SUPERAVITS ACUMULADOS	179.789,93C
DEFITS ACUMULADOS	113.069,89D

GO FONTINELES AGUIAR
F: 038,802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Reg. no CRC - GO sob o No. 018845
CPF: 454.498.721-00

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	0,00	416.346,79	299.000,00	117.346,79D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	381.346,79	299.000,00	82.346,79D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	381.346,79	299.000,00	82.346,79D
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	381.346,79	299.000,00	82.346,79D
24	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00D
29	1.2.2	IMOBILIZADO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00D
33	1.2.2.04	MOVEIS E UTENCILIOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00D
34	1.2.2.05	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
66	3	PATRIMONIO SOCIAL	0,00	616.040,37	733.387,16	117.346,79C
68	3.2	SUPERAVITS ACUMULADOS	0,00	234.693,58	352.040,37	117.346,79C
69	3.3	SUPERAVITS/DEFITS DO EXERCICIO	0,00	381.346,79	381.346,79	0,00
71	4	RECEITAS	0,00	381.346,79	381.346,79	0,00
72	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	381.346,79	381.346,79	0,00
73	4.1.1	DOACOES	0,00	381.346,79	381.346,79	0,00
81	5	DESPESAS	0,00	264.000,00	264.000,00	0,00
87	5.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	216.000,00	216.000,00	0,00
88	5.2.1	ALUGUEL	0,00	168.000,00	168.000,00	0,00
89	5.2.2	AGUA, ENERGIA E INTERNET	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
90	5.2.3	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
92	5.2.5	MANUTENCAO E LIMPEZA	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
103		DESPESAS ASSISTENCIAIS	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
104	5.2.1	DESPESAS COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00

HIAGO FONTINELES AGUIAR

CPF: 038.802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO

Reg. no CRC - GO sob o No. 018845

CPF: 454.498.721-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	381.346,79	381.346,79
RECEITA LÍQUIDA		381.346,79
CUSTO BRUTO		381.346,79
SPESAS OPERACIONAIS		(264.000,00)
SPESAS ADMINISTRATIVAS	(264.000,00)	(264.000,00)
RESULTADO OPERACIONAL		117.346,79
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		117.346,79
RECEITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		117.346,79

IAGO FONTINELES AGUIAR

PF: 038.802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO

Reg. no CRC - GO sob o No, 018845

CPF: 454.498.721-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	117.346,79D
ATIVO CIRCULANTE	82.346,79D
DISPONIBILIDADES	82.346,79D
CAIXA	82.346,79D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.000,00D
IMOBILIZADO	35.000,00D
MOVEIS E UTENCILIOS	25.000,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00D
PATRIMONIO SOCIAL	117.346,79C
SUPERAVITS ACUMULADOS	117.346,79C

GO FONTINELES AGUIAR

F: 038,802.083-01

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Reg. no CRC - GO sob o No. 018845
CPF: 454,498,721-00



**ESTADO DE GOÍAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 60822391

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

06.885.004/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.563.365.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 FEVEREIRO DE 2026

HORA: 16:54:6:8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOST PROJECT LION OF JUDAH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.885.004/0001-80

Certidão nº: 79369557/2025

Expedição: 19/12/2025, às 14:32:04

Validade: 17/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOST PROJECT LION OF JUDAH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.885.004/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOST PROJECT LION OF JUDAH
CNPJ: 06.885.004/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:20 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2026.

Código de controle da certidão: **9087.91B0.48BD.2E9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.885.004/0001-80
Razão Social: HOST PROJECT LION OF JUDAH
Endereço: AV RIO VERDE 2929 QUADRA193 / SETOR FAICALVILLE / GOIANIA / GO / 74350-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504431445663259

Informação obtida em 27/02/2026 16:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o presente documento foi apresentado ao 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia - GO, e que o documento adiante descrito foi regularmente averbado neste Ofício, nos termos da Lei nº 6.015/73:

Número do Protocolo: 1742122
Data do Protocolo: 17/03/2026 16:34:14
Número do Registro: 8375
Data da Averbação: 24/03/2026 09:10:42
Livro: Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas
Quantidade de Páginas do Documento: 19
Tipo de Documento: ALT ESTATUTO



PJ 1742122

Partes Envolvidas e Qualificação

HOST PROJECT LION OF JUDAH, na qualidade de PESSOA JURÍDICA

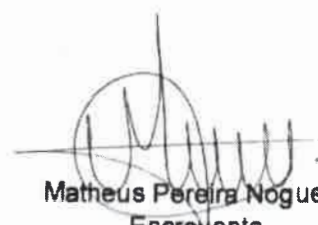
HIAGO FONTINELES AGUIAR, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL
...Outros

Dou fé que o documento acima referido encontra-se arquivado nesta Serventia, com a devida identificação e vinculação aos registros mencionados, compondo os assentamentos públicos do ofício.

O teor do documento está integralmente arquivado nos sistemas da serventia, disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code
impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>
Código Eletrônico: 00082603230148330650004




Matheus Pereira Nogueira
Escrevente



Para conferência da integridade deste documento, acesse o endereço eletrônico
<https://1protestogoiandia.com.br/verificacao-autenticidade> ou utilize a câmera de
seu dispositivo móvel para escanear o QR Code ao lado.



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GOIANIA-GO

Prezado Sr., requeiro nos termos da lei, que seja providenciado averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária às margens do registro do estatuto da **HOST PROJECT LION OF JUNDIAH**, CNPJ: **06.885.004/0001-80**, com sede na RUA 14, QD.: N/A, LT.: N/A, Nº 630, SETOR SÃO JOSÉ, GOIÂNIA – GO, CEP 74440-440, por meio de seu PRESIDENTE, **HIAGO FONTINELES AGUIAR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 038.802.083-01, para fins de

I – Inclusão de atividade econômica no objeto social da Associação;

II – Alteração do artigo 2º, parágrafo 2º inciso V do estatuto da instituição

TRATAMENTO DE DADOS/LGPD

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torná-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Nestes termos.

Peço deferimento.

Goiânia - GO, 17 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HIAGO FONTINELES AGUIAR
Data: 17/03/2026 16:31:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


HIAGO FONTINELES AGUIAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HOST PROJECT LION OF JUDAH

O Presidente da **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **06.885.004/0001-00**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se conforme as informações abaixo:

Data: 13 de março de 2026

Horário: 09 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 10 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Local: Rua 14, QD.: N/A, LT.: N/A, nº 630, Setor São José, Goiânia – GO, CEP 74440-440.

ORDEM DO DIA

- I – Inclusão de atividade econômica no objeto social da Associação;
- II – Alteração do artigo 2º, parágrafo 2º inciso V do estatuto da instituição

Goiânia – GO, 24 de fevereiro de 2026.

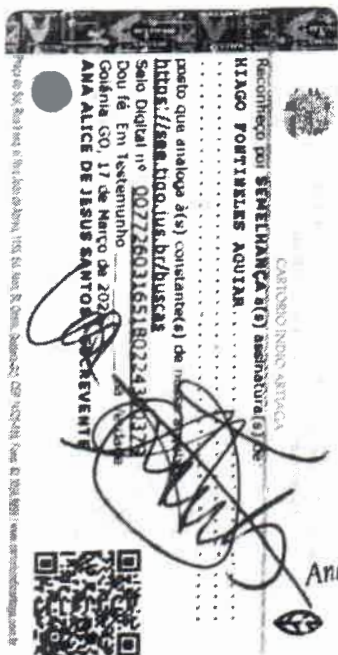

HIAGO FONTINELES AGUIAR

Presidente

HOST PROJECT LION OF JUDAH


OAB/GO 5732

Ana Alice de Jesus Santos
Escrevente



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HOST PROJECT LION OF JUDAH

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026, às 09 (nove) horas, na sede da **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.885.004/0001-00, devidamente convocados na forma do Estatuto Social, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **HIAGO FONTINELES AGUIAR**, Presidente da Associação, que convidou o Sr. **MARCIO ROGERIO PEREIRA GOMES** para secretariar a reunião.

Aberta a sessão, o Presidente informou que a Assembleia foi convocada para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**:

- I – Inclusão de atividade econômica no objeto social da Associação;
- II – Alteração do artigo 2º, parágrafo 2º inciso V do estatuto da instituição

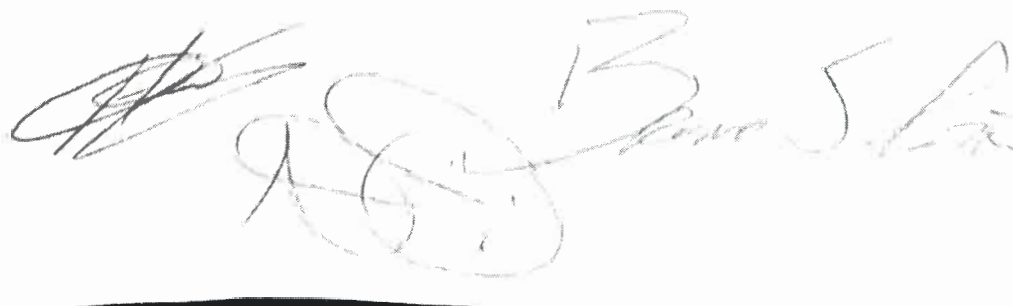
DELIBERAÇÕES

I – Inclusão de atividade econômica

Dando continuidade à pauta, o Presidente submeteu à apreciação dos associados a proposta de **inclusão de atividade econômica no objeto social da Associação**, visando ampliar suas atividades institucionais na área educacional.

Após discussão, foi aprovada por unanimidade a **inclusão de atividade econômica correspondente ao CNAE 8511-2/00 – Educação infantil – creche**, permitindo que a Associação desenvolva atividades voltadas ao atendimento e educação de crianças em idade de creche, em consonância com seus objetivos sociais e observadas as legislações aplicáveis.

Fica autorizado o representante legal da Associação a promover as alterações necessárias no Estatuto Social e realizar todos os procedimentos legais para atualização cadastral perante os órgãos competentes, inclusive Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos.





II – Alteração do artigo 2º, paragrafo 2º inciso V do estatuto da instituição

É proposta a alteração do artigo 2º, parágrafo 2º inciso V, o qual irá sofrer a seguinte modificação:

Onde se lia:

V - Promover, criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos da legislação que rege a matéria;

Passara a se ler:

V - Promover, criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de Educação Infantil, creche, pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos da legislação que rege a matéria;

A proposta da mudança foi aceita por todos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.

Goiânia – GO, 13 de março de 2026.

HIAGO FONTINELES AGUIAR
Presidente / Representante Legal

MARCIO ROGERIO PEREIRA GOMES
Secretário

Beno S. P.
OAB/60 21370





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Fone: (62) 3224-4208

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

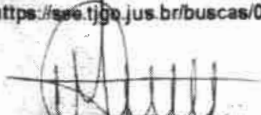
Fone: (62) 3224-4208

Pessoas Jurídicas Livro -A

Protocolizado em 17/03/2026 16:34:15, sob nº 1742122,
registrado e digitalizado em 24/03/2026 09:10:42. Valor total: R\$ 142,91
Averbado à margem do registro nº 8375 Prot.: 1738551.

FUNDOS R\$ 22,94 ISS R\$ 4,73 CUSTAS R\$ 94,62 TX JUD. R\$ 20,62 OUTRAS DESP. R\$ 0

Consulta Selo: <https://seu.tjgo.jus.br/buscas/00082603230148330650004>


Mateus Pereira Nogueira
Escritor



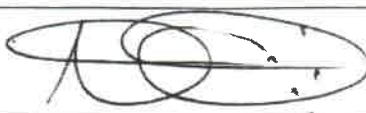
LISTA DE PRESENÇA

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HOST PROJECT LION OF JUDAH

CNPJ nº 06.885.004/0001-80

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2026 às 09 horas, na sede da Associação, situada à **RUA 14, QD.: N/A, LT.: N/A, Nº 630, SETOR SÃO JOSÉ, GOIÂNIA – GO, CEP 74440-440**, conforme convocação regular.

Nº	Nome do Associado	CPF	Assinatura
01	MARCIO ROGERIO PEREIRA GOMES	071.523.078-65	
02	HIAGO FONTINELES AGUIAR	038.802.083-01	
03	LUCIA FERNANDES PACHECO PEREIRA	96401079134	LUCIA FERNANDES PACHECO PEREIRA
04	Carminha Francessca S. Pereira	850077301-49	carminha Francessca de Souza Pereira
05	BRUNO S. PORTO	06828586689	BRUNO S. PORTO

Declararam os abaixo assinados que participaram da Assembleia Geral Extraordinária acima identificada, concordando com as deliberações nela aprovadas.

Goiânia – GO, 13 de março de 2026


HIAGO FONTINELES AGUIAR
Presidente da Assembleia


BRUNO S. PORTO
06828586689

HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

HOST PROJECT LION OF JUDAH

Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A HOST PROJECT LION OF JUDAH, também designada pela sigla, HOST PROJECT LION OF JUDAH (H.P.L.J), constituída em 30 de junho de 2004, fundada pelo Sr. Antônio Carlos de Faria, Conforme Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas de Trindade - GO. Cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.885.004/0001-80, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na **RUA 14, QD.: N/A, LT.: N/A, Nº 630, SETOR SÃO JOSÉ, GOIÂNIA - GO, CEP 74440-440.**

Art. 2º - A (H P L J) HOST PROJECT LION OF JUDAH tem por finalidades a Inserção e Inclusão Social e Profissional da Pessoa Humana, (Lei 9.790/99, art. 3º); nas áreas da **Educação, da Saúde e de Pesquisas.**

parágrafo 1º. Na Área da Saúde: A HOST PROJECT LION OF JUDAH, irá Promover Assistência Médica Hospitalar, Consultas, Exames Laboratoriais, Promover Alojamento e Hospedagem a pacientes com tratamento com diagnóstico de Câncer e outros, tendo como objetivos:

I - Promoção da Assistência Social e Eventos;

II - Promoção da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

III - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

IV - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado;

VI - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e Assessoria jurídica de interesse suplementar;

VIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia outros valores universais;

IX - Promoção do Esporte e do Lazer em todas as suas modalidades;

X - Estudos e Pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XI - Parceria com entidades públicas e privadas para convênio em estágios obrigatórios de universitários;

Barro S. Porto
04360 5736



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

HOST PROJECT LION OF JUDAH

Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A HOST PROJECT LION OF JUDAH, também designada pela sigla, HOST PROJECT LION OF JUDAH (H.P.L.J), constituída em 30 de junho de 2004, fundada pelo Sr. Antônio Carlos de Faria, Conforme Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas de Trindade - GO. Cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.885.004/0001-80, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na **RUA 14, QD.: N/A, LT.: N/A, Nº 630, SETOR SÃO JOSÉ, GOIÂNIA – GO, CEP 74440-440.**

Art. 2º - A (H P L J) HOST PROJECT LION OF JUDAH tem por finalidades a Inserção e Inclusão Social e Profissional da Pessoa Humana, (Lei 9.790/99, art. 3º); nas áreas da **Educação, da Saúde e de Pesquisas.**

parágrafo 1º. Na Área da Saúde: A HOST PROJECT LION OF JUDAH, irá Promover Assistência Médica Hospitalar, Consultas, Exames Laboratoriais, Promover Alojamento e Hospedagem a pacientes com tratamento com diagnóstico de Câncer e outros, tendo como objetivos:

I - Promoção da Assistência Social e Eventos;

II - Promoção da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

III - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

IV - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado;

VI - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e Assessoria jurídica de interesse suplementar;

VIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia outros valores universais;

IX - Promoção do Esporte e do Lazer em todas as suas modalidades;

X - Estudos e Pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XI - Parceria com entidades públicas e privadas para convênio em estágios obrigatórios de universitários;

Barro S. Pato
040605736

HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

parágrafo 2º. Na área da Educação: HOST PROJECT LION OF JUDAH, irá objetivar e promover a formação de curso de extensão, ensino de jovens e adultos (EJA), graduação e pós-graduação, convalidações, cursos de ensino a distância (EAD), online e off-line, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas.

I - A produção de programas educativos e culturais de rádio e televisão comunitária, e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção videográfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material e impressão de livros, jornais, revistas e periódicos, como também a divulgação, difusão e distribuição.

II - Instituir e Manter estabelecimento de ensino superior para propiciar a estudantes e profissionais, condições e oportunidades de aprimoramento humano, técnico e científico através de cursos de graduação, especialmente o de Direito, pós-graduação, mestrado e doutorado, sempre em conformidade com as leis vigentes e atinentes à matéria, que se regerá por Regimento e normatização próprios;

III - Realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e quaisquer outras atividades que possam contribuir para o aprimoramento cultural e profissional em áreas de interesse dessa Instituição;

IV - Apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa;

V - Promover, criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de Educação Infantil, creche, pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos da legislação que rege a matéria;

VI - Prestação de serviços Educacionais, direta e indiretamente, voltados ao desenvolvimento educacional e cultural dos seus educandos beneficiários, assim definidos em seu Regimento Interno;

VII - A promoção da Educação, por intermédio da criação e manutenção de estabelecimentos de ensino, em todos os graus e níveis, com enfoque nas necessidades de seus associados, e da sociedade;

VIII - A criação, manutenção, reformulação ou extinção de cursos nos seus diferentes níveis, modalidades e graus, em consonância com a legislação vigente, ministrando o ensino com base nos princípios de solidariedade, buscando a integração social e a constante construção da cidadania, de tal forma que os beneficiários educandos possam estabelecer uma relação ética com a sociedade, com o meio ambiente e com a história;

IX - A formação e aperfeiçoamento de profissionais, especialistas, técnicos, professores e pesquisadores;

X - A contribuição para o estudo dos problemas Socioeconômicos da comunidade, colocando ao seu alcance cursos e serviços;

XI - O exercício de ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais que valorizem os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;

XII - A promoção e o ensino dos princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana; e a realização de parcerias com entidades afins.

XIII - Promoção da Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

Bruno J. P. 96
04860 57310



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

XIV - Promoção de Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

Parágrafo 3º - Na área de Pesquisas. **HOST PROJECT LION OF JUDAH**; irá objetivar e promover **PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA**, para o desenvolvimento econômico, social e na Infraestrutura objetivando o combate à pobreza, a desigualdade social.

I - Elaborar e efetuar pesquisas nas áreas da saúde, infraestrutura, educação, cultura, meio ambiente, trânsito urbano e intermunicipal e/ou interestadual, elaborar material didático para orientação, publicar resultados das pesquisas via digital e impressa para alcance da população aferida;

II - Promover debates entre sociedade, órgãos administrativos, públicos e privados aferidos;

III - Fazer parcerias entre empresas e órgãos públicos e privados para elaboração de projetos referentes a implantação de melhorias ao meio ambiente, infraestrutura, abastecimento, logística, geração de emprego, aperfeiçoamento de mão de obra, minimização de fatores de no combate a pandemias, aplicação de investimento em conhecimento sociais nas áreas de ensino e da saúde;

IV - Elaborar e aplicar pesquisas de opinião pública nos setores executivos, legislativos e judiciário, na obtenção de melhorias das áreas relacionadas, que refletem positivamente ao bom relacionamento e atendimento à população.

Art. 3º - Para a consecução do previsto no artigos 2º, parágrafo 2º incisos I ao XIV deste Estatuto, a **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, por determinação de sua Diretoria e com funcionamento regulado pelo Regimento Interno, disporá de estrutura escolar própria com vistas à obtenção da aprovação dos órgãos reguladores da educação, conforme o disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e legislação congênere aplicável, podendo, inclusive, instalar novas modalidades de cursos e níveis de ensino, a critério da Diretoria Executiva da Associação.

parágrafo 1º - A estruturação das instituições mantidas pela **HOST PROJECT LION OF JUDAH** Educacional poderá ser efetivada com recursos próprios, mediante convênios ou parcerias, podendo, a critério da Diretoria Executiva, elaborar Regimentos Escolares específicos ou comuns às unidades educacionais, objetivando a máxima autonomia e eficiência no implemento dos respectivos objetivos sociais.

parágrafo 2º - A **HOST PROJECT LION OF JUDAH** Educacional, na consecução das suas finalidades: não discriminará qualquer indivíduo por questões religiosas, raciais, político-partidárias, classe social, nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor ou quaisquer outras.

Art. 4º - O serviço de Educação ou de Saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de acordo com a demanda, a ser cobrado valores de acordo com o curso/atendimento.

Parágrafo Único - A **HOST PROJECT LION OF JUDAH** possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades,

Bravo S. Porto
CNPJ nº 57310
[Assinatura]



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades. (Lei 9.790/99, art.1, parágrafo único).

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a **HOST PROJECT LION OF JUDAH** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, art4º, Inciso 1).

Parágrafo 1º - A (H P L J) **HOST PROJECT LION OF JUDAH** tem por finalidades a Inserção e Inclusão Social e Profissional da Pessoa Humana, (Lei 9.790/99, art. 3º); nas áreas da Educação, da Saúde e de Pesquisas, para tanto as fontes de recursos para sua manutenção são emendas partidárias, doações privadas de pessoas física ou jurídica nacionais e/ou internacionais, convênios com a UNIÃO, ESTADOS, DF e MUNICIPIOS, serviços de atendimento médico, consulta, exames, cursos, capacitações desenvolvidos pela instituição, venda de materiais impressos, pesquisas de opinião pública, prestação de serviço como casa de acolhimento.

Parágrafo 2º - A **HOST PROJECT LION OF JUDAH** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ação execução direta de projetos, programas ou planos de ação; (Lei 9.790/99, parágrafo único).

Art. 6º - A **HOST PROJECT LION OF JUDAH** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em todos os Municípios brasileiros estando assim distribuídas: Nos Município: **HOST PROJECT LION OF JUDAH** Municipais as quais serão conjugadas ao seu nome, o nome do Município onde estarão sediadas; **HOST PROJECT LION OF JUDAH** Estaduais e no Distrito Federal a **HOST PROJECT LION OF JUDAH** Distrital, as quais serão conjugadas ao seu nome, o nome do Estado onde estará sediada e a Associação Nacional no Município onde está localizada a Matriz que também será conhecida como: A **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, também designada pela sigla, **HOST PROJECT LION OF JUDAH (H.P.LJ)**. Nas capitais dos Estados Brasileiros e no Distrito Federal não haverá **HOST PROJECT LION OF JUDAH** Municipais, uma vez que serão criadas as **HOST PROJECT LION OF JUDAH** Estaduais ou do Distrito Federal.

Art. 8º - A **HOST PROJECT LION OF JUDAH** é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associado;
- II - Associado Efetivo;
- III - Associado Contribuinte;
- IV - Associado Institucional;

*Barro S. Paulo
09/06/2026*

HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

V - Associado Voluntário;

VI - Associado Benemérito;

VII - Associado Patrocinador;

VIII - Associado Profissional;

IX - Associado Usuário;

X - Associado "in memória".

I. 1 - O Associado, é a pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de 05 (cinco anos) ocorrido após a assembleia de constituição, que venha a pagar mensalidades e anuidades.

II. 1 - Associado Efetivo é a pessoa física, associado contribuinte ou profissional, que tenham participado das atividades da **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, no prazo não inferior a 05 (cinco anos) consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria de associado efetivo pelo Conselho de Administração e que venha a pagar mensalidades e anuidades.

III. 1 - O Associado Contribuinte, é a pessoa física, que venha a solicitar sua adesão e pagar as mensalidades e anuidades.

IV. 1 - O Associado Institucional é qualquer Entidade do Terceiro Setor, Sindicatos, Cooperativas ou empresas que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isento de pagamento de mensalidades e de anuidades.

V. 1 - O Associado Voluntário é a pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado da **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das mensalidades e das anuidades.

VI. 1 - O Associado Benemérito, é a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, na forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades.

VII. 1 - É Associado Profissional, a pessoa física, profissional de diversos segmentos que venha a trabalhar nos programas desenvolvidos pela entidade ou que venha a manter interface com as atividades e objetivos da **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, e que venham a pagar as mensalidades e anuidades.

VIII. 1 - O Associado Usuário, a pessoa física ou jurídica beneficiária dos serviços gratuitos prestados pela **HOST PROJECT LION OF JUDAH**, estando isento de pagamento das mensalidades e anuidades.

IX. 1 - O Associado In Memória, é a pessoa física que tenha ido a óbito, cuja homenagem será encerrada em placas, murais com fotos e declaração dos serviços prestados a Entidade.

Art. 9º - São direitos dos associados e Efetivos quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Barro S. Porto
043/60 57390



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades. (Lei 9.790/99, art.1, parágrafo único).

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a **HOST PROJECT LION OF JUDAH** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, art4º, Inciso 1).

Parágrafo 1º - A (H P L J) **HOST PROJECT LION OF JUDAH** tem por finalidades a Inserção e Inclusão Social e Profissional da Pessoa Humana, (Lei 9.790/99, art. 3º); nas áreas da **Educação, da Saúde e de Pesquisas**, para tanto as fontes de recursos para sua manutenção são emendas partidárias, doações privadas de pessoas física ou jurídica nacionais e/ou internacionais, convênios com a **UNIÃO, ESTADOS, DF e MUNICIPIOS**, serviços de atendimento médico, consulta, exames, cursos, capacitações desenvolvidos pela instituição, venda de materiais impressos, pesquisas de opinião pública, prestação de serviço como casa de acolhimento.

Parágrafo 2º - A **HOST PROJECT LION OF JUDAH** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ação execução direta de projetos, programas ou planos de ação; (Lei 9.790/99, parágrafo único).

Art. 6º - A **HOST PROJECT LION OF JUDAH** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em todos os Municípios brasileiros estando assim distribuídas: Nos Município: **HOST PROJECT LION OF JUDAH Municipais** as quais serão conjugadas ao seu nome, o nome do Município onde estarão sediadas; **HOST PROJECT LION OF JUDAH Estaduais** e no Distrito Federal a **HOST PROJECT LION OF JUDAH Distrital**, as quais serão conjugadas ao seu nome, o nome do Estado onde estará sediada e a Associação Nacional no Município onde está localizada a Matriz que também será conhecida como: **A HOST PROJECT LION OF JUDAH, também designada pela sigla, HOST PROJECT LION OF JUDAH (H.P.LJ)**. Nas capitais dos Estados Brasileiros e no Distrito Federal não haverá **HOST PROJECT LION OF JUDAH Municipais**, uma vez que serão criadas as **HOST PROJECT LION OF JUDAH Estaduais** ou do Distrito Federal.

Art. 8º - A **HOST PROJECT LION OF JUDAH** é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associado;
- II - Associado Efetivo;
- III - Associado Contribuinte;
- IV - Associado Institucional;

Breno S. Porto
04/06/2010

[Assinatura]

HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Indicar novos associados;
- IV - Participar do Conselho Administrativo.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;
- III - Zelar pelo bom nome e costumes da Entidade;
- IV - Portar a Carteira de Identidade Associativa (C.I.A.).

Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 12º - Serão admitidos como associados da HOST PROJECT LION OF JUDAH, pessoas físicas e jurídicas, as quais comporão seu quadro associados na forma disposta no artigo 6º.

Parágrafo único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral do Conselho de Administração mediante proposta de qualquer associado efetivo ou da Diretoria.

Art. 13º - É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - São órgãos de administração da HOST PROJECT LION OF JUDAH:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria;
- IV - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, Inciso VI do Art. 4º).

Beiro S. Leite
OAB/GO 57370



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

Parágrafo 1º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos públicos, empregos ou funções públicas, junto aos órgãos do Poder Público, (art. 4º parágrafo único, Lei 9.790/99).

Art. 21º - A Diretoria terá a seguinte constituição:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-presidente;
- III - Diretor financeiro-contábil;
- IV - Diretor administrativo.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo 2º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

- I - Planejar e submeter à assembleia Geral e ao Conselho de Administração a proposta anual de atuação da entidade.
- II - Responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o orçamento anual da **HOST PROJECT LION OF JUDAH**;
- III - Elaborar e apresentar à assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da assembleia Geral, caso ultrapasse 30 (trinta) Salários-mínimos em vigor na época;
- VII - realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza.
- VIII - indicar novos associados

Art. 23º - Compete ao Diretor - Presidente:

- I - Representar a **HOST PROJECT LION OF JUDAH** judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Barro S. Porto
043/60 51370



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

V - Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações.

VI - Assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VII - deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade;

VIII - Ressalvados os profissionais contratados, o único membro da Diretoria remunerado é o Diretor - Presidente, sendo que o valor da remuneração é definido pelo voto da maioria simples dos membros, em Assembleia Geral.

IX - Em caso de impossibilidade de exercer suas funções o presidente/diretor será substituído integralmente ou de forma interina pelo Vice-presidente.

Art. 24º - Compete ao Diretor Vice-presidente:

I - Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da entidade;

II - Direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo;

III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

IV - O vice-presidente substituirá o Presidente quando houver a impossibilidade de exercer suas funções, podendo substituir integralmente ou de forma interina as funções de presidente.

Art. 25º - Compete ao Diretor Financeiro-Contábil:

I - Arrecadar e contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

III - Apresentar ao Conselho de Administração a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à financeira da entidade;

V - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º - Compete ao Diretor - Administrativo:

I - Propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Diretor-Presidente;

II - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins.

Barro S. Vento
09/06/2010 51390



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

Art. 27º - O Conselho de Administração será constituído pelo membros associados, pelo Diretor Administrativo, por um (a) contador, por um advogado, eleitos pela assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho de Administração será igual ou inferior a 10 (dez) anos; (Lei 14.870/03, inciso II do art. 5º).

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao Conselho de Administração:

I - Direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação;

II - Apoiar a assembleia Geral na indicação de membros para a composição da Diretoria da Entidade;

III - Fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

IV - Examinar os livros de escrituração da entidade;

V - Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade; (Lei 14.870/03, inciso IV do art. 5º).

VI - Requisitar ao Diretor Financeiro-Contábil, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - Convocar extraordinariamente a assembleia Geral;

IX - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade.

X - Deliberar sobre os administradores; alterar o estatuto, é exigido deliberação da assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. sobre a destituição dos administradores, devendo a votação ser realizada por maioria absoluta, em convocação extraordinária que tratará do presente caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, (art. 4º, inciso III, Lei 9.790/99).

Capítulo III - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da HOST PROJECT LION OF JUDAH será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º - No caso de dissolução da HOST PROJECT LION OF JUDAH, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99,

Bruno S. L. G. B.
09/03/2005

[Assinatura]

HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado, (art. 4º, Inciso V, Lei 9.790/99).

Art. 31º - Na hipótese da HOST PROJECT LION OF JUDAH obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Capítulo IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas da HOST PROJECT LION OF JUDAH observará, minimamente: (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

II - A obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as a disposição, para exame, de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP, conforme determinam o art. 70 e seguintes da Constituição Federal.

Capítulo V - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO (vide art. 54º, inciso II do C.C.)

Art. 33º - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Capítulo VI - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO (vide art. 57º do C.C.)

Art. 34º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social;

Barro S. Porto
04/10/2013



HOST PROJECT LIONS OF JUDAH

II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; (vide art. 57º do C.C.)

Parágrafo 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 5º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Capítulo VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL (vide art. 59º, Inciso I e II do C.C.)

Art. 35º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, meia / hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos, dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os administradores;

III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

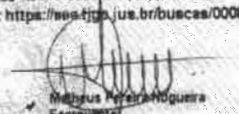
Bruno S. Rito
043/60 57370



Ministério da Justiça
 do Poder Judiciário, Trabalho e Emprego
 e Protenção ao Cidadão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 Fone: (62) 3224-4000

Pessoas Jurídicas Livro - A
 Protocolizado em 17/03/2026 16:34:15, sob nº 1742122,
 registrado e digitalizado em 24/03/2026 09:10:42. Valor total: R\$ 142,81
 Averbado à margem do registro nº 8375 Prot.: 1738551.
 FUNDOS: R\$ 33.94. ISS: R\$ 4.73. CUSTAS: R\$ 94.62. TX. JUD.: R\$ 20.62. OUTRAS DESP.: R\$ 0
 Consulta Selo: <https://reajtp.jus.br/buscas/00062603230148330650004>


 Marcius Pereira Nogueira
 Escrevente



Ana Alice de Jesus Santos
 Escrevente

CARTÃO DE REGISTRO DE ASSINATURA
 PROTOCOLO DO REGISTRO DE ASSINATURA (RT) DO REGISTRO (RT) DO
 NIAGO FONTINELAS AGUIAR

ponto que anula a(s) constante(s) de novo registro
<https://reajtp.jus.br/buscas>
 Selo Digital nº 00772603165180274300381
 Dou M. Em Testemunho
 Goiânia-GO, 17 de Março de 2023.

ANA ALICE DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE




Página 1 de 1
 Rua 1000, nº 100, Setor de Administração, 74060-000, Goiânia-GO, 17 de Março de 2023.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA065982172<691<<<<<<<<<<
9304011M3506271BRA<<<<<<<<<<6
HIAGO<<FONTINELES<AGUIAR<<<<<<